

**ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E
EXTENSÃO RURAL - ANATER**

1 Aos trinta dias do mês de abril de 2020, às 10h30, reuniram-se por videoconferência, a
2 Presidente do Conselho de Administração da ANATER (CDA), Ministra Tereza
3 Cristina Correa da Costa Dias; o Presidente da Agência Nacional de Assistência
4 Técnica e Extensão Rural - ANATER, Ademar Silva Junior; o representante da
5 Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA, Ruy Rezende Fontes; o
6 representante do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA,
7 Fernando Henrique Kohlmann Schwanke; o representante da Confederação Nacional
8 dos Trabalhadores na Agricultura – CONTAG, Antoninho Rovaris; o representante da
9 Confederação dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar do Brasil -
10 CONTRAF-BRASIL, Marcos Rochinski; o representante da Confederação da
11 Agricultura e Pecuária do Brasil – CNA, Bruno Barcelos Lucchi; o representante da
12 Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB), João José Prieto Flávio, e demais
13 participantes convidados, para a 4ª Reunião Extraordinária do Conselho de
14 Administração da Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural -
15 ANATER, contendo na pauta os seguintes itens: (1º) Deliberar e aprovar a Proposta da
16 Reestruturação Organizacional e Funcional/Organograma da ANATER - 1ª Etapa; (2º)
17 Deliberar e aprovar a Proposta de alteração do Regulamento de Credenciamento de
18 Empresas Prestadoras de Serviço de ATER e; (3º) Assuntos Gerais. A reunião foi aberta
19 pela Presidente do Conselho de Administração da ANATER, Ministra Tereza Cristina,
20 que saudou e agradeceu aos presentes, destacando que é preciso, sempre, adotar todas
21 as medidas preventivas nesse momento de pandemia de Coronavírus (Covid-19).
22 Após apresentar os itens da pauta a serem debatidos, a Ministra passou a palavra para
23 o presidente da ANATER, Ademar Silva Junior, que saudou e agradeceu a presença de
24 todos e explicou que a reunião estava sendo gravada, iniciando a apresentação do
25 primeiro item da pauta. Ademar Jr esclareceu que a proposta de reestruturação
26 organizacional e funcional da ANATER partiu da necessidade de modernização da
27 agência, com a criação e exclusão de áreas, conforme as necessidades atuais. Segundo
28 o Presidente, a reestruturação será feita em etapas, que serão submetidas à apreciação

10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

do Conselho, conforme previsto no Artigo 9º, Inciso VII do Estatuto da ANATER, e iniciou a apresentação da primeira etapa, qual seja, a alteração do organograma e redefinição da estrutura de cargos e salários. Após as considerações dos Conselheiros, a Ministra Tereza Cristina sugeriu que seja aberto um prazo para encaminhamento de sugestões para aprimoramento da proposta, e, após compiladas as sugestões, seja feita a validação pelo Conselho, podendo inclusive ser *ad referendum*. A sugestão foi aprovada por unanimidade. Passando para a deliberação do segundo item da pauta, o Presidente explicou que, até então, o credenciamento da ANATER era voltado para empresas interessadas em prestar serviços de ATER à agência, mas algumas instituições financeiras passaram a exigir de empresas que apresentam projetos técnicos o certificado de credenciamento junto à ANATER, gerando um grande número de solicitações, sendo necessário fazer alguns ajustes no processo para atender à nova demanda. O Presidente também explicou que, conforme o Regulamento, ora vigente, a análise dos pedidos de credenciamento cabe aos Conselhos Estaduais de Desenvolvimento Rural Sustentável – ou equivalente -, e que em algumas unidades da Federação, os Conselhos não estão atuantes, o que inviabiliza o fluxo do processo. Segundo o Presidente, nos últimos meses, a ANATER acumulou cerca de 500 pedidos que não foram concluídos, propondo, então, que a análise passe a ser feita pela própria equipe da ANATER. Ressalta-se que o Artigo 1º, §2º, Inciso IV da Lei nº12.897/2013; o Artigo 2º, Inciso IV do Decreto nº 8.252/2014; e a Cláusula Terceira, Inciso X do Contrato de Gestão e respectivo Aditivo definem como competência da ANATER o credenciamento das entidades executoras de serviços de ATER, não havendo, portanto, nenhum impedimento legal para a ANATER assumir integralmente o processo. Após o debate dos Conselheiros, o Regulamento de Credenciamento de Empresas Prestadoras de Serviços de ATER foi aprovado com as seguintes alterações: O processo de credenciamento passa a ser realizado pela equipe de Credenciamento e Acreditação da ANATER, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de solicitação no Sistema de Gestão de ATER (SGA), com possibilidade de prorrogação por igual período. Durante a análise do pedido, sendo necessário complementação ou correção das informações inseridas no SGA, a Entidade tem o prazo de 20 (vinte) dias para atendimento. O prazo de análise do pedido de renovação do credenciamento é 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período. Em casos de indeferimento

(credenciamento ou renovação), após ser notificada pelo SGA, o prazo para a Entidade impetrar recurso é de 15 (quinze) dias, e o prazo para a Comissão de Análise e Credenciamento de Ater da ANATER deliberar é de 30 (trinta) dias. A Entidade solicitante que não concluir a etapa de cadastramento no SGA no prazo de até 30 (trinta) dias terá as informações inseridas excluídas do sistema, não ficando impedida de iniciar a abertura de novo processo. O Presidente explicou que a Comissão da ANATER vai manter a rotina de análises até que sejam implementadas as alterações no sistema, de forma a não interromper o processo, e informou o novo Regulamento será implementado no prazo de até 60 dias após a assinatura. O Presidente Ademar Silva Jr agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às 11h40. Nada mais havendo a tratar, eu, Jerusia Xavier Arruda, designada para os trabalhos, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, foi assinada pelos Conselheiros presentes.

Brasília/DF, 30 de abril de 2020.

TEREZA CRISTINA CORRÊA DA COSTA DIAS

ADEMAR SILVA JUNIOR

RUY REZENDE FONTES

FERNANDO HENRIQUE KOHLMANN SCHWANKE

ANTONINHO ROVARIS

BRUNO BARCELOS LUCCHI

JOÃO JOSÉ PRIETO FLÁVIO

MARCOS ROCHINSKI

